



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 50, de 16 de março de 2020.

Estabelece procedimento de transição para demandas de aquisição e instalação de equipamentos e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das suas atribuições e competências legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as ocorrências relatadas nos Processos SEI de ns. 23067.051460/2019-45, 23067.051690/2019-12, 23067.051462/2019-34, 23067.051461/2019-90, 23067.051464/2019-23, 23067.051693/2019-48, 23067.051466/2019-12, e 23067.051465/2019-78;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar situações impeditivas de instalação de equipamentos adquiridos verificadas por evidente descompasso entre o atendimento de demandas e aferições próprias da Superintendência de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a vantagem de orientar as unidades demandantes quanto à necessidade de compartilhar esforço institucional para melhor gestão dos recursos financeiros na aquisição e instalação de equipamentos;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimentos de transição enquanto se operam estudos para compatibilizar as regulações já existentes com as práticas de otimização da gestão pública pertinentes à aquisição e instalações de equipamentos;

CONSIDERANDO a existência do NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS – NAE que objetiva um planejamento operacional estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que toda demanda de aquisição de equipamentos que envolva a necessidade de serviços de engenharia, seja inicialmente submetida a exame e manifestação da Superintendência de Infraestrutura.

Art. 2º. Determinar que toda transferência de uma para outra unidade administrativa/acadêmica de equipamento se dê mediante justificativa prévia, que seja inicialmente submetida a exame e manifestação da Superintendência de Infraestrutura e, posteriormente, aprovada pela Coordenadoria de Administração e Patrimônio/PROPLAD.

Art. 3º. Atribuir ao NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS – NAE o encargo de estudar e propor medidas de atualização dos manuais existentes quanto ao trato dessa movimentação de bens dependentes de execução de serviços de engenharia.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 188, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Portal da UFC.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Cândido Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 20/03/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1308765** e o código CRC **2207E119**.

Referência: Processo nº 23067.072304/2019-18

SEI nº 1308765

Criado por [tatiannyd](#), versão 4 por [tatiannyd](#) em 18/03/2020 15:45:10.